



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 500/2004

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, abaixo discriminada:

0100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0101- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0065- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00.00.00- DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00- Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos

(005) 2.001.3.3.50.43.00.00.80- Subvenções Sociais R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

0100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0101- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0065- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00.00.00- DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas

(003) 2.001.3.1.90.11.00.00.80- VVF – Pessoal Civil R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00




Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 23 de Março de 2004.



Engº Agrº (M.Sc.) FÁTIMA BRESSAN BONELI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.



HIDERALDO LUIS SIMON
Secretário de Administração e Finanças